



PROCESSO N. 19.706/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2023
EDITAL N. 143/2023
MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a aquisição dos medicamentos, descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.403/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 23/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 24/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 24/10/2023.

MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por Objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática, destinados para diversas Secretarias do Município de Mogi Mirim/SP. – (projektor multimídia, plastificadora, Impressora multifuncional/ Emenda Impositiva: Ademir de S. Floreti Jr e Luis Roberto Tavares), Projetor multimídia, Tela de projeção/ Emenda Parlamentar Estadual Patrícia Bezerra), de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão para os lotes: 01, 02 e 03 EXCLUSIVAMENTE as micro e pequenas empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, e dos demais todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.



3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.



5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesse próprio, quando for o caso.

5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.11.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____



Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

5.11.5.1 A arrematante deverá encaminhada juntamente a proposta o arquivo .pdf do cadastro corporativo do responsável pela assinatura. Caso a empresa não possua, o primeiro acesso será feito por meio de *login* na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>

5.11.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.11.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.11.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.11.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.

5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).



7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);



b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.

7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: priscila.andrade@mogimirim.sp.gov.br/priscila.licitacoesmm@gmail.com

8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo e-mail: priscila.andrade@mogimirim.sp.gov.br/priscila.licitacoesmm@gmail.com, no prazo definido no edital.

8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: priscila.andrade@mogimirim.sp.gov.br/priscila.licitacoesmm@gmail.com, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.



8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance ofertado, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do Licitante arrematado. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

8.15 O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.



9.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.**
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**



Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

8. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
9. SICAF - Declaração Emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
10. CNJ - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu equipamentos de informática de similaridade aos licitados.

A (s) certidão (ões)/ atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

2. **Para as empresas arrematantes**, deverão enviar juntamente com a proposta atualizada, os folhetos/fichas técnicas ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas, caracterização e toda documentação técnica, conforme solicitada no Termo de referência, permitindo a consistente avaliação dos mesmos, a ser realizada pela equipe técnica responsável.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).

9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo,



preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do e-mail ssq@mogimirim.sp.gov.br

10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).



11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019).

12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do equipamento, após a entrega da documentação descrita no item 13.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:



Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
020	013111.0412210012.005	4.4.90.52.00	1 – Tesouro
188	014111.0824410042.086	4.4.90.52.00	1 – Tesouro
201	014111.0824410042.086	4.4.90.52.00	1 – Tesouro
547	015111.0412610002.002	4.4.90.52.00	1 – Tesouro
640	014111.0824410042.086	3.3.90.52.00	2 – Transferência e Convenio Estaduais

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Constam na Minuta da ata registro de preços – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente



edital, Fone: (19) 3814 1054, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: priscila.andrade@mogimirim.sp.gov.br/ priscila.licitacoesmm@gmail.com

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1 Anexo I - Termo de Referência.



- 18.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 18.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VII – Cadastro do Responsável
- 18.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 04 de outubro de 2023.

CRISTINA PULS
Secretária de Assistência Social

MAURO NUNES JUNIOR
Chefe de Gabinete

MAURO ZEURI
Secretário de Tecnologia da Informação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática, destinados para diversas Secretarias do Município de Mogi Mirim/SP. – (projektor multimídia, plastificadora, Impressora multifuncional/ Emenda Impositiva: Ademir de S. Floreti Jr e Luis Roberto Tavares), projetor multimídia, tela de projeção/ Emenda Parlamentar Estadual Patrícia Bezerra).

- a) **A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance ofertado, bem como a documentação NO CASO DE EMPRESA QUE NÃO POSSUA ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL, deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do licitante arrematado.**
- b) É expressamente proibido alterar os descritivos do Anexo I, devendo a licitante cotar somente o solicitado pela Prefeitura, não podendo substituir por outro.
- c) Para as empresas arrematantes, deverão enviar juntamente com a proposta atualizada, os folhetos/fichas técnicas ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas, caracterização e toda documentação técnica, conforme solicitada no Termo de referência, permitindo a consistente avaliação dos mesmos, a ser realizada pela equipe técnica responsável.
- d) **Toda documentação de habilitação juntamente com a proposta inicial, deverão ser anexadas ao portal do Banco do Brasil.**
- e) Não serão aceitos documentos com cópias simples.
- f) Os documentos retirados via internet são considerados originais (não necessita ser autenticados).

LOTE 01 – IMPRESSORA			
EMENDA IMPOSITIVA ADEMIR DE SOUZA FLORETI JUNIOR/ LUIS ROBERTO TAVARES)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	71.00001.036890 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Impressora multifuncional profissional, com função de impressão, cópia e scanner. Impressão A4, ofício Carta, até 33 ppm preto e 15 ppm colorida, com tanque de tintas integrado. Tensão 110V a 240V. Conectividade USB 2.0 e wi-fi. Compatível com sistema operacional Windows 10 ou mais recente. Com acessórios: kit 4 garrafas originais de tinta, cabos de alimentação e USB, garantia mínima de 3 meses e Software de instalação. GABINETE	1,00	UN
VALOR TORAL DO LOTE		R\$	



**LOTE 02 - PROJETOR MULTIMÍDIA E TELA DE PROJEÇÃO
EMENDA IMPOSITIVA ADEMIR DE SOUZA FLORETI JUNIOR/ LUIS ROBERTO TAVARES)
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PATRICIA BEZERRA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	PROJETOR MULTIMÍDIA. Projektor Multimídia, lâmpada LED superior a 40 mil horas, luminosidade mínima de 4500 lumens, com correção de ângulo de imagem, Conexão Wi-Fi e entradas HDMI, USB e alto falante integrado. Compatível com Windows, Zoom eletrônico, Projeção de tela: 50' a 250', Bivolt. Com Bolsa de transporte e controle remoto. Garantia mínima de 12 meses. GABINETE	1	UND
2	PROJETOR MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS Deverá possuir o mínimo 3000 ANSI Lumens; •Deverá possuir a tecnologia LCD ou DLP, contraste mínimo 15000:1 e ajuste de foco manual; •Deverá possuir a resolução nativa mínima WXGA (1280 x 800) ; •Duração da lâmpada de mínimo 6000 hs no modo normal e 12000 hs no modo baixo(Ecológico), bivolt, automático. •Deverá possuir alto-falante de mínimo 5 W; •Deverá possuir as conexões mínimas exigidas: Entrada HDMI, USB tipo A, USB tipo B •Deverá permitir a projeção de tela até 378" •Deverá possuir ajuste automático do brilho da lâmpada conforme brilho da tela; •Deverá possuir itens essenciais, tais como: cabo para projeção, cabo de energia, controle remoto com pilha; •Deverá possuir 2 ano de garantia •Atente às normas RoHS. ASSISTENCIA SOCIAL	3	PÇ
3	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA TENSIONADA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA Tela de Projeção Elétrica Standard 150" Área de Projeção (LxA): 3,05 m x 2,29 m Diagonal: 150" Formato: 4:3 Vídeo (VD) Largura total aproximada do produto(DeSuporte a Suporte): 3,20m. ASSISTENCIA SOCIAL	2	PÇ
VALOR TORAL DO LOTE		R\$	

LOTE 03 - PLASTIFICADORA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	PLASTIFICADORA TAMANHO A4 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Plastificadora para folhas A4, ou menores e documentos pessoais, confeccionada em material poliestireno de alto impacto; abertura de 240 mm. Compatível com polaseal de 75 a 200 micras. Temperatura até 150 °C. Voltagem 110V. Garantia mínima de 6 meses. Plastificadora para folhas A4, ou menores e documentos pessoais, confeccionada em material poliestireno de alto impacto; abertura de 240 mm. Compatível com polaseal de 75 a 200 micras. Temperatura até 150 °C. Voltagem 110V. Garantia mínima de 6 meses. GABINETE	1	UN
VALOR TORAL DO LOTE		R\$	



LOTE 04 - PC DESKTOP/ COMPUTADOR/MONITOR/NOTEBOOK			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	41923 - PC DESKTOP COMPLETO I3 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA Computador completo i3 com monitor	30,00	UN
2	045286 - PC DESKTOP COMPLETO I5 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA Computador completo i5 com monitor	40,00	UN
3	045287 - PC DESKTOP COMPLETO I7 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA Computador completo i7 com monitor	20,00	UN
4	71.00001.037605 - NOTEBOOK I5 -CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO Notebook i5	45,00	UN
5	71.00001.037253 - MICROCOMPUTADOR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Computador i3 SEM monitor	30,00	UN
6	71.00001.037252 - MICROCOMPUTADOR I5 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Computador i5 SEM monitor	40,00	UN
7	71.00001.041922 - MICROCOMPUTADOR I7 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Computador i7 SEM monitor	20,00	UN
8	71.00001.045288 - MONITOR FULL HD - CONFORME TERMO DE REFERENCIA Somente monitor 21.5" SEM CPU	20,00	UN
VALOR TORAL DO LOTE		R\$	

TERMO DE REFERÊNCIA - GABINETE

Lote 01

Lote 02: Item 01

Lote 03

Objeto

Aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de equipamentos de processamento de dados para o Tiro de Guerra 02-023, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Justificativa:

A aquisição dos equipamentos de processamento de dados visa equipar as instalações do Tiro de Guerra, sobretudo na parte documental, formalização de processos e controle de recursos humanos e materiais.

Especificações

LOTE 01

01 Unid. Impressora multifuncional profissional, com função de impressão, cópia e scanner. Impressão A4, ofício Carta, até 33 ppm preto e 15 ppm colorida, com tanque de tintas integrado. Tensão 110V a 240V. Conectividade USB 2.0 e wi-fi. Compatível com sistema operacional Windows 10 ou mais recente. Com acessórios: kit 4 garrafas originais de tinta, cabos de alimentação e USB, garantia mínima de 3 meses e Software de instalação.

LOTE 02 - Item 01

01 Unid. Projetor Multimídia, lâmpada LED superior a 40 mil horas, luminosidade mínima de 4500 lumens, com correção de ângulo de imagem, Conexão Wi-Fi e entradas HDMI, USB e alto falante integrado. Compatível com Windows, Zoom eletrônico, Projeção de tela: 50' a 250', Bivolt. Com Bolsa de transporte e controle remoto. Garantia mínima de 12 meses.



LOTE 03

01 Unid. Plastificadora para folhas A4, ou menores e documentos pessoais, confeccionada em material poliestireno de alto impacto; abertura de 240 mm. Compatível com polaseal de 75 a 200 micras. Temperatura até 150 °C. Voltagem 110V. Garantia mínima de 6 meses.

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da Natureza de Despesa 44.90.52 (material permanente). 0020 – Emenda Impositiva – 10080. Vereadores Ademir de Souza Floreti Junior e Vereador Luis Roberto Tavares.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do art. 14º, Inc. II do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por atender plenamente às necessidades das Secretarias, tanto quanto ao aspecto descritivo dos itens, quanto aos quantitativos. Os materiais a serem adquiridos são de importância fundamental para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, propiciando condições para que o Tiro de Guerra possa continuar o funcionamento das atividades administrativas.

MAURO NUNES JUNIOR

Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lote 02: Itens 02 e 03

Objeto

Aquisição de equipamentos de Processamento de Dados para implantação da Casa da Mulher, onde deverá ser ofertado o PAEFI – Serviço de Atendimento Especializado para Famílias e Indivíduos, para o público específico de mulheres vítimas de violência doméstica/ ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOGI MIRIM – CMAS e para implantação do Centro de Formação junto ao CRAS Norte.

Justificativas

- A violência contra a mulher é uma violação dos direitos humanos e se expressa de diferentes formas, sendo um fenômeno social complexo e multifacetado que requer uma abordagem interdisciplinar e intersetorial. A aquisição dos materiais especificados abaixo, com recursos provenientes da indicação de emenda parlamentar pela deputada Patrícia Bezerra (nº 202.223.33.6.796), é parte das ações para a implantação da Casa da Mulher, que tornará possível ofertar a esta parcela da população atendimento específico, em ambiente acolhedor e seguro.
- Para viabilizar a oferta dos serviços previstos na Política Nacional de Assistência Social/ 2004, o Município conta uma rede de execução indireta, através de parcerias com o terceiro setor, e também de execução direta, através dos equipamentos próprios: 03 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, 01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, 01 República para idosos – Vila Dignidade e 01 Central de Cadastro Único.
Para fortalecer as ações de Educação Permanente do SUAS, bem como a proteção social e a autonomia das famílias e indivíduos atendidos são necessárias diversas ações de capacitação/ formação/ assessoria e intervenção técnica, que possibilitam a qualidade da



oferta do serviço e o protagonismo e o desenvolvimento de potencialidades nos membros das famílias atendidas e dos territórios abrangidos.

Para tanto se faz necessária a aquisição de materiais diversos que possibilitem a execução das atividades propostas, entre eles os equipamentos de processamento de dados abaixo elencados.

- O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOGI MIRIM - CMAS, regulamentado pela Lei Municipal nº 5.494, de 4 de dezembro de 2013, está administrativamente e orçamentariamente ligado a Secretaria de Assistência Social, a qual cabe garantir todo apoio para o seu efetivo funcionamento.
Para tanto se faz necessária a aquisição de materiais diversos que possibilitem a execução das atividades propostas, entre eles os equipamentos de processamento de dados abaixo elencados.

LOTE 02 - Item 02

03 Pç. PROJETOR MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS.

- Deverá possuir o mínimo 3000 ANSI Lumens;
 - Deverá possuir a tecnologia LCD ou DLP, contraste mínimo 15000:1 e ajuste de foco manual;
 - Deverá possuir a resolução nativa mínima WXGA (1280 x 800) ;
 - Duração da lâmpada de mínimo 6000 hs no modo normal e 12000 hs no modo baixo(Ecológico), bivolt, automático.
 - Deverá possuir alto-falante de mínimo 5 W;
 - Deverá possuir as conexões mínimas exigidas: Entrada HDMI, USB tipo A, USB tipo B
 - Deverá permitir a projeção de tela até 378"
 - Deverá possuir ajuste automático do brilho da lâmpada conforme brilho da tela;
 - Deverá possuir itens essenciais, tais como: cabo para projeção, cabo de energia, controle remoto com pilha;
 - Deverá possuir 2 ano de garantia
 - Atente às normas RoHS
- Garantia Mínima de 12 meses

LOTE 02 - Item 03

02 Pç. TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA TENSIONADA. Tela de Projeção Elétrica Standard 150"

Área de Projeção (LxA): 3,05 m x 2,29 m

Diagonal: 150"

Formato: 4:3 Vídeo (VD)

Largura total aproximada do produto(DeSuporte a Suporte): 3,20m

Garantia Mínima de 12 meses

Local de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio, Rua Sergipe nº 141 – Bairro Saúde, acompanhados da Nota Fiscal e documentos pertinentes, em embalagens originais da fábrica, lacradas que serão conferidos (quantitativos e especificações) pelos responsáveis pelo recebimento no local.

Forma de entrega: Entrega única

CINTIA MARIA Z. C. FANTAGUSSI
Gerente
Secretária de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LOTE 04

1. OBJETO:

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks e monitores).

2. JUSTIFICATIVA:

Para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO (p/ texto e internet)	30
02	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COMPLETO (p/ sistema prefeitura)	40
03	COMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE COMPLETO (p/ uso com desenho)	20
04	NOTEBOOK CORPORATIVO	45
05	COMPUTADOR BÁSICO SEM MONITOR (p/ texto e internet)	30
06	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO SEM MONITOR (p/ sistema prefeitura)	40
07	COMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE SEM MONITOR (p/ uso com desenho)	20
08	MONITOR	20

ITEM 01 - COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO

A. Os equipamentos, Desktops e monitores ofertados na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso da linha doméstica.

B. **OBSERVAÇÃO:** O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados

C. Deverá(ão) ser(em) informados: a marca, o modelo e part number do equipamento ofertado na proposta comercial, que será(ão) conferido(s) na entrega;



D. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo ele estar de acordo com o part number ofertado na proposta.

E. O fornecimento deverá incluir todos os itens de hardware e software necessários à normal utilização do equipamento, incluindo licenças, conectores, interfaces, suportes, cabos e demais equipamentos necessários para instalação e o funcionamento.

F. A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer o equipamento em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas; Caso ocorram alterações por motivos de atualização tecnológica dos modelos propostos, a LICITANTE deverá comunicar de imediato no ato da licitação, apresentando o modelo da linha substituída, mantendo à administração atualizada e informada sobre o assunto;

G. Todas as características exigidas devem ser comprovadas com documentos oficiais, de domínio público, emitidos pelo fabricante dos equipamentos;

H. A documentação apresentada deve ser de domínio público e estar disponível na internet. Para cada documento apresentado, deve ser indicado na proposta, o endereço eletrônico onde o material pode ser consultado.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

PLACA MÃE:

- De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado.
- Possuir 1x slot PCIe 3.0 x16, 1x slot PCIe 3.0 x1, 2x slots M.2 (1 para Wireless e 1 para SSD NVME);
- Possuir no mínimo 08 portas USB, sendo no mínimo 04 portas USB 3.2, 04 portas devem ser disponibilizadas na parte frontal, sendo no mínimo 02 portas USB 3.2;
- Não serão aceitos adaptações ou hubs
- TPM versão 2.0 integrado;
- Deverá possuir conectores para Fone de ouvido e microfone sendo aceita interface tipo combo, na parte frontal.

BIOS:

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a bios, comprovado através de declaração do fabricante.
- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters.
- O fabricante deverá permitir reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectando o equipamento a internet através da interface de rede.
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST SP800-147 ou ISSO/IEC19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.



- BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do Hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão do Sistema Operacional, podendo ser executado em modo "Rápido e Avançado".
- BIOS deverá possuir uma cópia de segurança no próprio Hardware, capaz de se recuperar automaticamente caso de falha ou desligamento do equipamento durante a utilização.
- Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo

PROCESSADOR:

- Deverá ser da 13^o geração;
- Atingir índice de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Deverá possuir 04 (quatro) Núcleos Físicos e 8 (oito) threads;
- Frequência de Operação base mínima de 3.4GHz;
- Frequência Turbo mínima 4.5Ghz
- Deverá possuir 12MB Cache
- Deverá possuir Cache L2 de 5MB
- TDP 60W
- Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2
- Suporta DirectX 12, OpenGL 4.5 e OpenCL 3.0

MEMÓRIA RAM:

- Dotada com tecnologia DDR-4, 3200 MHz;
- Deverá possuir memória de 8GB, sendo 2 x 4GB.
- Suportar a tecnologia Dual Channel;
- Expansível a 64GB de memória.

DISCO RIGIDO:

- Deverá vir com uma unidade SSD M.2 NVME de 256GB.

GABINETE:

- Padrão SFF
- Possuir Dimensão de no máximo 7.900 cm³
- Possuir Sensor de intrusão

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- A fonte deverá ser interna, compatível ao gabinete e placa mãe do equipamento ofertado;
- A fonte de alimentação deverá possuir a potência máxima de 300W;
- A capacidade de suportar a configuração máxima (todos e ao mesmo tempo) dos periféricos e acessórios suportados pelo microcomputador ofertado.
- Deverá possuir seleção automática de entrada de tensão, sendo compatível com as voltagens nominais de 110 (cento e dez) a 220V (duzentos e vinte volts).
- Deverá possuir tecnologia PFC – Correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de, no mínimo, 90% (noventa por cento) quando operando a 50% (cinquenta por cento) de carga.
- Fonte certificada 80plus na categoria Platinum. Deverá ser apresentada a certificação em nome do fabricante do microcomputador.



INTERFACE DE REDE:

- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Conector RJ-45 fêmea.

UNIDADE INTERNA DE GRAVADORA DE DVD-RW

- Velocidades de gravação e leitura: compatíveis com os padrões atualizados de tecnologia comumente utilizados por ocasião da apresentação da proposta pelo fornecedor.

CONTROLADORA DE VÍDEO

- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- Conectores de vídeo 1 VGA, 1 HDMI e 1 Display Port, sendo aceito 2 portas digital Display Port.

TECLADO:

- Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.
- Padrão ABNT2
- Conexão USB

MOUSE:

- Resolução mínimo de 1600 dpi
- Conexão USB
- Sensor a Laser
- Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

SOFTWARE DE DIAGNOSTICO:

- Fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu website, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware. Será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.

MONITOR DE VÍDEO:

- Tamanho da tela: mínimo de 21.5" antirreflexo
- Tecnologia IPS
- Deverá possuir ajuste de altura, rotação e inclinação
- Pixel Pitch: igual ou inferior a 0,248 mm
- Tempo de resposta: máximo de 8 ms
- Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels ou superior
- Brilho: 250 cd/m²
- Contraste Estático: 1000:1
- Ângulo de Visão: 178º/178º
- Sinal de entrada: 01 (uma) porta VGA-Analógico, 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta Display Port
- Porta USB: mínimo 2 (duas)
- Bivolt automático (115/220V), com fonte interna
- Furação com Suporte a VESA 75 x 75 mm ou 100 x 100 mm



- Cabo de alimentação elétrica
- Deverão ser fornecidos todos os cabos para conexões equivalentes ao monitor
- Monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de O&M comprovado, mantendo os padrões de cores para o conjunto.

SISTEMA OPERACIONAL:

- Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits, em português.

PADRONIZAÇÃO:

- Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador.
- O gabinete, unidade de DVD-RW, teclado, mouse, monitor deverão ser todos da mesma cor e tonalidade.
- As tomadas elétricas dos equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com o padrão brasileiro, conforme NBR14136.
- O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 - Segurança Elétrica (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

SOFTWARE e DRIVERS:

- Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, softwares e BIOS.
- Equipamento deverá ser compatível com softwares de gerenciamento compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface). Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (Board Member <http://www.dmtf.org/about/list>) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI.;

GARANTIA E SUPORTE DO(S) EQUIPAMENTO(S):

- Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 36 meses on-site prestada pelo fabricante para: placa-mãe e seus componentes; memórias, controladoras e outras placas, unidades de leitura e armazenamento de dados, teclado, mouse, gabinete, monitor e software.
- No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem qualquer ônus, caso haja necessidade de troca de disco rígido, este deverá ficar de posse da Prefeitura, para segurança dos dados, em quanto perdurar a garantia do equipamento.
- Garantia total do Hardware e Software.
- Atendimento e suporte técnico: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fabricante e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após diagnóstico através de 0800.
- Caso o problema não possa ser sanado no local, um equipamento idêntico ao que está sendo atendido deverá ser deixado como backup, sem qualquer ônus.
- No caso de remoção do Microcomputador, além do equipamento de backup ser deixado será necessário a troca do disco rígido, para que os dados continuem sendo utilizados pelo Usuário, salvo se o problema apresentado for no disco rígido



DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- A LICITANTE deverá fornecer, junto com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, toda a documentação técnica do fabricante dos produtos comprovando o atendimento a todos os requisitos:
- As descrições detalhadas do(s) equipamento(s) ofertado(s), com a inclusão de Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros documentos, correspondentes aos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos produtos.

DAS CERTIFICAÇÕES:

- O computador deverá possuir as certificações: HCL Microsoft para Windows 11 e Epeat categoria GOLD.
- O Monitor de Vídeo deverá possuir certificação HCL Microsoft.
- O fabricante deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ECOVADIS (apresentar todos certificados e catálogos anexo a proposta).
- O monitor deverá possuir as certificações: TCO e Epeat na categoria GOLD (apresentar os certificados e catálogos do monitor anexo a proposta).
- O Computador deverá possuir certificação Linux UBUNTU, ou qualquer outro distribuidor.
- O fabricante do microcomputador deve ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).
- O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.
- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.
- O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade ISO9296 e ISO7779 acustico
- O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star 8.0, no mínimo
- O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
- Listagem informando todos os "part-numbers" (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade.
- Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 3 anos.
- Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que:



- Os produtos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica.
- Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo.
- Para fins de assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá comprovar através de carta do fabricante do equipamento ofertado, que:
- A empresa é uma revenda autorizada e está apta a comercializar o produto, para que seja assegurada a qualidade e procedência do equipamento ofertado;

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- A entrega dos equipamentos deverão ocorrer em até 45 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação formal desta Administração Pública em perfeitas condições de operação;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

ITEM 02 - COMPUTADOR INTERMEDIARIO COMPLETO

PLACA MÃE:

- De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado.
- Possuir 1x slot PCIe 3.0 x16, 1x slot PCIe 3.0 x1, 2x slots M.2 (1 para Wireless e 1 para SSD NVME);
- Possuir no mínimo 08 portas USB, sendo no mínimo 04 portas USB 3.2, 04 portas devem ser disponibilizadas na parte frontal, sendo no mínimo 02 portas USB 3.2; não serão aceitos adaptações ou hubs
- TPM versão 2.0 integrado;
- Deverá possuir conectores para Fone de ouvido e microfone sendo aceita interface tipo combo, na parte frontal.

BIOS:

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a bios, comprovado através de declaração do fabricante.
- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters.
- O fabricante deverá permitir reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectando o equipamento a internet através da interface de rede.
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST SP800-147 ou ISSO/IEC19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.



- BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do Hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão do Sistema Operacional, podendo ser executado em modo "Rápido e Avançado".
- BIOS deverá possuir uma cópia de segurança no próprio Hardware, capaz de se recuperar automaticamente caso de falha ou desligamento do equipamento durante a utilização.
- Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo

PROCESSADOR:

- Deverá ser de no mínimo 13^o geração;
- Atingir índice de, no mínimo, 31.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Deverá possuir 14 (quatorze) Núcleos Físicos e 20 (vinte) threads;
- Frequência de Operação base mínimo de 2.5GHz;
- Frequência Turbo mínimo 4.8Ghz
- Deverá possuir 24MB Cache
- Deverá possuir Cache L2 de 11.5MB
- Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2
- TDP 65W
- Suporta DirectX 12, OpenGL 4.5, Open CL 3.0

MEMÓRIA RAM:

- Dotada com tecnologia DDR-4, 3200 MHz;
- Deverá possuir memória de 8GB, sendo 2 x 4GB.
- Suportar a tecnologia Dual Channel;
- Expansível a 64GB de memória.

DISCO RIGIDO:

- Deverá vir com uma unidade SSD M.2 NVME de 512GB.

GABINETE:

- Padrão SFF
- Possuir Dimensão de no máximo 7.900 cm³
- Possuir Sensor de intrusão

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- A fonte deverá ser interna, compatível ao gabinete e placa mãe do equipamento ofertado;
- A fonte de alimentação deverá possuir a potência máxima de 300W;
- A capacidade de suportar a configuração máxima (todos e ao mesmo tempo) dos periféricos e acessórios suportados pelo microcomputador ofertado.
- Deverá possuir seleção automática de entrada de tensão, sendo compatível com as voltagens nominais de 110 (cento e dez) a 220V (duzentos e vinte volts).
- Deverá possuir tecnologia PFC – Correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de, no mínimo, 90% (noventa por cento) quando operando a 50% (cinquenta por cento) de carga.
- Fonte certificada 80plus na categoria Platinum. Deverá ser apresentada a certificação em nome do fabricante do microcomputador.

INTERFACE DE REDE:

- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;



- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Conector RJ-45 fêmea.

UNIDADE INTERNA DE GRAVADORA DE DVD-RW

- Velocidades de gravação e leitura: compatíveis com os padrões atualizados de tecnologia comumente utilizados por ocasião da apresentação da proposta pelo fornecedor.

CONTROLADORA DE VÍDEO

- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- Conectores de vídeo 1 VGA, 1 HDMI e 1 Display Port, sendo aceito 2 portas digital Display Port.

TECLADO:

- Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.
- Padrão ABNT2
- Conexão USB

MOUSE:

- Resolução mínima de 1600 dpi
- Conexão USB
- Sensor a Laser
- Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

SOFTWARE DE DIAGNOSTICO:

- fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu website, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware. Será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.

MONITOR DE VÍDEO:

- Tamanho da tela: mínimo de 21.5" antirreflexo
- Tecnologia IPS
- Deverá possuir ajuste de altura, rotação e inclinação
- Pixel Pitch: igual ou inferior a 0,248 mm
- Tempo de resposta: máximo de 8 ms
- Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels ou superior
- Brilho: 250 cd/m²
- Contraste Estático: 1000:1
- Ângulo de Visão: 178°/178°
- Sinal de entrada: 01 (uma) porta VGA-Analógico, 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta Display Port
- Porta USB: mínimo 2 (duas)
- Bivolt automático (115/220V), com fonte interna
- Furação com Suporte a VESA 75 x 75 mm ou 100 x 100 mm



- Cabo de alimentação elétrica
- Deverão ser fornecidos todos os cabos para conexões equivalentes ao monitor
- Monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de O&M comprovado, mantendo os padrões de cores para o conjunto.

SISTEMA OPERACIONAL:

- Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits.

PADRONIZAÇÃO:

- Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador.
- O gabinete, unidade de DVD-RW, teclado, mouse, monitor deverão ser todos da mesma cor e tonalidade.
- As tomadas elétricas dos equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com o padrão brasileiro, conforme NBR14136.
- O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 - Segurança Elétrica (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

SOFTWARE e DRIVERS:

- Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, softwares e BIOS.
- equipamento deverá ser compatível com softwares de gerenciamento compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface). Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (Board Member <http://www.dmtf.org/about/list>) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI.;

GARANTIA E SUPORTE DO(S) EQUIPAMENTO(S):

- Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 36 meses on-site prestada pelo fabricante para: placa-mãe e seus componentes; memórias, controladoras e outras placas, unidades de leitura e armazenamento de dados, teclado, mouse, gabinete, monitor e software.
- No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem qualquer ônus, caso haja necessidade de troca de disco rígido, este deverá ficar de posse da Prefeitura, para segurança dos dados, em quanto perdurar a garantia do equipamento.
- Garantia total do Hardware e Software.
- Atendimento e suporte técnico: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fabricante e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após diagnóstico através de 0800.
- Caso o problema não possa ser sanado no local, um equipamento idêntico ao que está sendo atendido deverá ser deixado como backup, sem qualquer ônus.
- No caso de remoção do Microcomputador, além do equipamento de backup ser deixado será necessário a troca do disco rígido, para que os dados continuem sendo utilizados pelo Usuário, salvo se o problema apresentado for no disco rígido



DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- A LICITANTE deverá fornecer, junto com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, toda a documentação técnica do fabricante dos produtos comprovando o atendimento a todos os requisitos:
- As descrições detalhadas do(s) equipamento(s) ofertado(s), com a inclusão de Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros documentos, correspondentes aos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos produtos.

DAS CERTIFICAÇÕES:

- O computador deverá possuir as certificações: HCL Microsoft para Windows 11 e Epeat categoria GOLD.
- O Monitor de Vídeo deverá possuir certificação HCL Microsoft
- O fabricante deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ECOVADIS (apresentar todos certificados e catálogos anexo a proposta).
- O monitor deverá possuir as certificações: TCO e Epeat na categoria GOLD (apresentar os certificados e catálogos do monitor anexo a proposta).
- O Computador deverá possuir certificação Linux UBUNTU, ou qualquer outro distribuidor
- O fabricante do microcomputador deve ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).
- O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.
- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.
- O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade ISO9296 e ISO7779 acustico
- O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star 8.0, no mínimo
- O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
- Listagem informando todos os "part-numbers" (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade.
- Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 3 anos.
- Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que:



- Os produtos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica.
- Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo.
- Para fins de assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá comprovar através de carta do fabricante do equipamento ofertado, que:
- A empresa é uma revenda autorizada e está apta a comercializar o produto;

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- A entrega dos equipamentos deverão ocorrer em até 45 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação formal desta Administração Pública em perfeitas condições de operação;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

ITEM 03 - COMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE COMPLETO

PLACA MÃE:

- De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado.
- Possuir 1 slot PCIe 4.0 x16, 1 slot PCIe 3.0 x4, 3 slots M.2 (1 para Wireless e 2 para SSD NVME);
- Possuir no mínimo 10 portas USB, sendo no mínimo 06 portas USB 3.2, 04 portas devem ser disponibilizadas na parte frontal, sendo no mínimo 02 portas USB 3.2 e pelo menos 01 porta USB 3.2 tipo "c" (frontal); não serão aceitos adaptações ou hubs;
- TPM versão 2.0 integrado ou por Firmware;
- Deverá possuir conectores para Fone de ouvido e microfone sendo aceita interface tipo combo, na parte frontal.

RECURSOS DE BIOS:

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a bios, comprovado através de declaração do fabricante.
- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters.
- O fabricante deverá permitir reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectando o equipamento a internet através da interface de rede.
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.



- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST SP800-147 ou ISSO/IEC19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
- BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do Hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão do Sistema Operacional, podendo ser executado em modo "Rápido e Avançado".
- BIOS deverá possuir uma cópia de segurança no próprio Hardware, capaz de se recuperar automaticamente caso de falha ou desligamento do equipamento durante a utilização.
- Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo

PROCESSADOR:

- Deverá ser de no mínimo 13^o geração;
- Atingir índice de, no mínimo, 38.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Deverá possuir 16 (dezesseis) Núcleos Físicos e 24 (vinte e quatro) threads;
- Frequência de Operação real de 2.1GHz;
- Frequência Turbo 5.2Ghz
- Deverá possuir 30MB Cache
- Deverá possuir Cach L2 de 24MB
- Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2
- TDP 65W
- Suporta DirectX 12.1, OpenGL 4.5, OpenCL 3.0

MEMÓRIA RAM:

- Dotada com tecnologia DDR-5, 4400 MHz;
- Deverá possuir no mínimo 4 Slots de memória.
- Deverá possuir memória de 16GB, sendo 2 x 8GB.
- Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- Expansível a 64GB de memória DDR5/4400MHz.

DISCO RIGIDO:

- Deverá vir com uma unidade SSD M.2 NVME de 512GB.

GABINETE:

- Padrão SFF
- O Gabinete deverá possuir recurso TooLess, para abertura de gabinete, e remoção de periféricos, com exceção soquete M.2
- Possuir Dimensão de no máximo 7.900 cm³
- Possuir Sensor de intrusão

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- A fonte deverá ser interna, compatível ao gabinete e placa mãe do equipamento ofertado;
- A fonte de alimentação deverá possuir a potência máxima de 300W;
- A capacidade de suportar a configuração máxima (todos e ao mesmo tempo) dos periféricos e acessórios suportados pelo microcomputador ofertado.
- Deverá possuir seleção automática de entrada de tensão, sendo compatível com as voltagens nominais de 110 (cento e dez) a 220V (duzentos e vinte volts).



- Deverá possuir tecnologia PFC – Correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de, no mínimo, 90% (noventa por cento) quando operando a 50% (cinquenta por cento) de carga.
- Fonte certificada 80plus na categoria Platinum. Deverá ser apresentada a certificação em nome do fabricante do microcomputador.

INTERFACE DE REDE:

- Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard".
- Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).
- Possuir conector de rede do padrão RJ-45.
- Suportar recurso WOL (Wake On LAN).
- Suportar VLANs, conforme padrão IEEE 802.1Q

UNIDADE INTERNA DE GRAVADORA DE DVD-RW

- O equipamento deverá possuir uma unidade interna de gravadora de DVD/CD com a velocidades de gravação e leitura: compatíveis com os padrões atualizados de tecnologia comumente utilizados por ocasião da apresentação da proposta pelo fornecedor.

CONTROLADORA DE VÍDEO

- Deverá possuir 01 (uma) controladora de vídeo SVGA.
- Deverá ser on-board.
- Memória de no mínimo, 128MB (cento e vinte oito megabytes).
- Deverá possuir no mínimo, 03 conexões para utilização de 03 monitores simultaneamente:
- Possuir 03 (três) porta Display Port, sendo aceito pelo menos 01 (uma) porta HDMI
- Quando operando com 16 milhões de cores deverá suportar a resolução gráfica mínima de:
- 1280 x 1024 (um mil, duzentos e oitenta por um mil e vinte e quatro) pixels quando conectada em monitor de proporção 4:3 (quatro por três polegadas).
- 1600 x 900 (um mil e seiscentos por novecentos) pixels quando conectada em monitor de proporção 16:9 (dezesesseis por nove polegadas).

TECLADO:

- Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.
- Padrão ABNT2
- Conexão USB

MOUSE:

- Resolução mínima de 1600 dpi
- Conexão USB
- Sensor a Laser
- Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO:

- O fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu website, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware. Será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional. A



mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.

MONITOR DE VÍDEO:

- Tamanho da tela: mínimo de 21.5" antirreflexo
- Tecnologia IPS
- Deverá possuir ajuste de altura, rotação e inclinação
- Pixel Pitch: igual ou inferior a 0,248 mm
- Tempo de resposta: máximo de 8 ms
- Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels ou superior
- Brilho: 250 cd/m²
- Contraste Estático: 1000:1
- Ângulo de Visão: 178º/178º
- Sinal de entrada: 01 (uma) porta VGA-Analógico, 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta Display Port
- Porta USB3.0: mínimo 2 (duas)
- Bivolt automático (115/220V), com fonte interna
- Furação com Suporte a VESA 75 x 75 mm ou 100 x 100 mm
- Cabo de alimentação elétrica
- Deverão ser fornecidos todos os cabos para conexões equivalentes ao monitor
- Monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de O&M comprovado, mantendo os padrões de cores para o conjunto.

SISTEMA OPERACIONAL:

- Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits.

PADRONIZAÇÃO:

- Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador.
- O gabinete, unidade de DVD-RW, teclado, mouse, monitor deverão ser todos da mesma cor e tonalidade.
- As tomadas elétricas dos equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com o padrão brasileiro, conforme NBR14136.
- O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 - Segurança Elétrica (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

SOFTWARE e DRIVERS:

- Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, softwares e BIOS.
- equipamento deverá ser compatível com softwares de gerenciamento compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface). Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (Board Member <http://www.dmtf.org/about/list>) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI.;



GARANTIA E SUPORTE DO(S) EQUIPAMENTO(S):

- Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 36 meses on-site prestada pelo fabricante para: placa-mãe e seus componentes; memórias, controladoras e outras placas, unidades de leitura e armazenamento de dados, teclado, mouse, gabinete, monitor e software.
- No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem qualquer ônus, caso haja necessidade de troca de disco rígido, este deverá ficar de posse da Prefeitura, para segurança dos dados, em quanto perdurar a garantia do equipamento.
- Garantia total do Hardware e Software.
- Atendimento e suporte técnico: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fabricante e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após diagnóstico através de 0800.
- Caso o problema não possa ser sanado no local, um equipamento idêntico ao que está sendo atendido deverá ser deixado como backup, sem qualquer ônus.
- No caso de remoção do Microcomputador, além do equipamento de backup ser deixado será necessário a troca do disco rígido, para que os dados continuem sendo utilizados pelo Usuário, salvo se o problema apresentado for no disco rígido

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- A LICITANTE deverá fornecer, junto com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, toda a documentação técnica do fabricante dos produtos comprovando o atendimento a todos os requisitos:
- As descrições detalhadas do(s) equipamento(s) ofertado(s), com a inclusão de Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros documentos, correspondentes aos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos produtos.

DAS CERTIFICAÇÕES:

- O computador deverá possuir as certificações: HCL Microsoft para Windows 11 e Epeat categoria GOLD.
- O Monitor de Vídeo deverá possuir certificação HCL Microsoft.
- O fabricante deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ECOVADIS (apresentar todos certificados e catálogos anexo a proposta).
- O monitor deverá possuir as certificações: TCO e Epeat na categoria GOLD (apresentar os certificados e catálogos do monitor anexo a proposta).
- O Computador deverá possuir certificação Linux UBUNTU, ou qualquer outro distribuidor
- O fabricante do microcomputador deve ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).
- O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.
- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.
- O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade ISO9296 e ISO7779 acustico



- O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star 8.0, no mínimo
- O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
- Listagem informando todos os "part-numbers" (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade.
- Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 3 anos.
- Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que:
- Os produtos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica.
- Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo.
- Para fins de assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá comprovar através de carta do fabricante do equipamento ofertado, que:
- A empresa é uma revenda autorizada e está apta a comercializar o produto;

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- Os equipamentos deverão ocorrer em até 45 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação formal desta Administração Pública em perfeitas condições de operação;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

ITEM 04 - NOTEBOOK CORPORATIVO

PROCESSADOR

- Deverá ser de 13º geração;
- Atingir índice de, no mínimo, 18.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Deverá possuir 10 (dez) Núcleos Físicos e 12 (doze) threads;
- Frequência máxima modo Turbo 4.6Ghz
- Deverá possuir 12MB Cache
- Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2
- TDP 15W



- Suporta DirectX 12.1, OpenGL 4.6 e OpenCL 3.0.

BIOS

- BIOS/UEFI desenvolvida com suporte para 64 bits, ter suporte para Inglês ou português, possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;
- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a bios, comprovado através de declaração do fabricante.
- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters.
- O fabricante deverá permitir reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectando o equipamento a internet através da interface de rede.

PLACA PRINCIPAL

- Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada.
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia.
- O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador.

MEMÓRIA RAM

- Deverá possuir módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 3200 MHz ou superior.
- Deverá possuir no mínimo 8 GB (oito Gigabytes) de memória instalada, não sendo aceito solução de memória soldada.
- Deverá suportar a expansão de no mínimo 64 GB (sessenta e quatro Gigabytes).

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

- Deverá possuir unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 256 Gigabytes SSD (Solid State Drives);
- Deverá possuir Interface NVMe PCIe Gen 3.0 ou superior.

CONTROLADORA DE REDE

- Deverá possuir placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet.
- Deverá possuir suportar os protocolos WOL e PXE. 2.4.6.3. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede.
- Deverá possuir conector RJ-45 fêmea com Led de atividade.

CONTROLADORA DE VÍDEO

- Deverá suportar a DirectX 12.1 e OpenGL 4.6.
- Resolução máxima para tela integrada de no mínimo 4096 x 2304@60Hz.

CONTROLADORA DE ÁUDIO

- Deverá possuir controladora de Áudio High Definition Integrada à placa principal.
- Deverá possuir conectores para Fone de ouvido e microfone sendo aceita interface tipo combo.
- Deverá possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes internos com potência máxima total suportada de 2 Watt por canal.

GABINETE

- Deve possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto.



- Deverá possuir teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2, em português (PT-BR), com mínimo 82 teclas ou de 80 teclas desde que 13 possuam função dupla, padrão QWERTY e retro iluminado.
- Através da combinação de teclas (FN + tecla) ou de tecla(s) dedicada(s) deverá permitir no mínimo, o controle de volume, controle de brilho.
- Deverá possuir placa de rede sem fio (wi-fi) dual band, compatível com o padrão IEEE 802.11ax e suporte ao gerenciamento remoto, sendo permitido a sua ativação/desativação completa por combinação de teclas e/ou pelo sistema operacional e Bluetooth 5.3 ou superior.
- Mouse embutido do tipo Touchpad com recurso de multitoque.
- Deverá possuir Webcam HD integrada com no mínimo 1280 x 720 (HD) 30 fps e microfone integrado.
- O conjunto (notebook e bateria) deverá pesar no máximo 1,60 Kg.
- Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas.
- O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro, sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade.

ADAPTADOR DE ENERGIA E BATERIA:

- Deverá possuir adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook.
- Deverá possuir bateria de Polímero de Lítio ou íons de lítio prismático, com autonomia de 240 minutos de autonomia ou superior (tempo de descarga), e capacidade de recarga de 50% da bateria em um período menor ou igual a 3 hora, com no máximo 42 Whr.
- A bateria instalada no notebook não pode exceder as dimensões físicas do gabinete.

PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

- Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.2, sendo uma porta USB energizada e uma USB Tipo-C compatível com Dock Station.
- Possuir 01 (uma) porta HDMI (High-Definition Multimedia Interface). Caso o equipamento possua porta DisplayPort deverá ser fornecido adaptador.
- Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos.
- Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet.
- Possuir leitor de impressão digital integrado.

TELA:

- Display FHD (1920x1080) padrão WLED, com área mínima de 14 polegadas com resolução mínima 1920 x 1080, e antirreflexos.
- Controle de brilho.
- Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

SISTEMA OPERACIONAL:

- Deverá acompanhar a licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR);
- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar via web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual.



SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar ao órgão público em mídia ou em seu web-site, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware.
- Será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologado pelo fabricante.
- Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional.
- A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo.
- Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.

SOFTWARE e DRIVERS:

- Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, softwares e BIOS.
- O equipamento deverá ser compatível com softwares de gerenciamento compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface). Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (Board Member <http://www.dmtf.org/about/list>) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI.;

GARANTIA E SUPORTE DO(S) EQUIPAMENTO(S):

- A garantia do equipamento ofertado (notebook), deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses para (notebook + bateria), incluindo todo e qualquer serviço e a reposição de toda e qualquer peça ou componentes necessários à operação normal dos equipamentos na modalidade ON-SITE, a qual deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ofertado, através das assistências técnicas devidamente credenciadas e autorizadas pelo fabricante, com comprovação através de carta de homologação, em horário comercial, por meio da central de atendimento exemplo (0800) ou via postal do fabricante para a abertura de chamados de garantia; ou outro tipo de comunicação que não envolva em custo para esta Administração Pública, devendo o número telefônico e/ou web site de acesso correspondente ser indicado na documentação anexa à proposta.
- Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada exclusivamente pela rede de assistência técnica credenciada e autorizada pelo fabricante do equipamento ofertado, por carta de homologação emitida por ele; bem como, no período da garantia a contratante deverá manter os equipamentos em condições operacionais de utilização sem custo adicional, executando todos os ajustes e reparos necessários e substituindo todas as peças que, por qualquer tipo de defeito, prejudiquem o bom funcionamento dos equipamentos;
- Para comprovar a disponibilidade da garantia, a CONTRATADA deverá informar a denominação, código ou part number que identifique o pacote de garantia a ser anexado ao fornecimento do equipamento, acompanhado da descrição das condições nele contidas, comprovadas com documentação oficial do fabricante.
- A garantia deverá estar especificada, identificada (impressa) no ato da emissão da Nota Fiscal juntamente com os equipamentos ofertados pela empresa licitante; sob pena de devolução;
- O atendimento no período coberto pela garantia será realizado, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal de defeito e com prazo de conclusão



- não superior à 03 (três) dias úteis. O prazo somente poderá ser prorrogado na ocorrência de circunstâncias excepcionais, estranhas à vontade da proponente vencedora, desde que, sejam devidamente justificáveis, formalizados em documento e aceitos pelo órgão público;
- Toda vez que for realizada uma solicitação de assistência técnica deverá ser gerado um número de chamado para acompanhamento pelo CONTRATANTE.
 - O acompanhamento dos chamados deverá ser centralizado, constando data, hora e número de série do equipamento a ser atendido.
 - Para acompanhamento dos chamados técnicos (abertura, primeiro atendimento, solução de contorno, solução definitiva etc.), deverá ser disponibilizado sistema de informação web-based (via Internet) acessível ao CONTRATANTE.
 - A CONTRATADA, quando demandada, deverá fornecer relatórios de índices de defeitos em componentes, com base nos chamados registrados, defeitos reclamados, defeitos constatados e soluções aplicadas.
 - Durante o período da garantia a contratante deverá manter os equipamentos em condições operacionais de utilização sem custo adicional, executando todos os ajustes e reparos necessários e substituindo todas as peças que, por qualquer tipo de defeito, prejudiquem o bom funcionamento dos equipamentos; não ficando eximidas as responsabilidades da empresa vencedora da licitação no caso de mau atendimento ou não cumprimento dos prazos, aos chamados de manutenção por parte de quem estiver fazendo o atendimento;
 - Toda e qualquer substituição de peças ou componentes deverá ser feita com peças originais homologadas pelo fabricante do equipamento;
 - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, sendo considerado como "Período de Disponibilidade", excluindo-se os sábados, domingos e feriados
 - As manutenções deverão ser feitas no local de instalação do equipamento ou no local indicado pelo órgão público, sempre na área que abrange o município;
 - Os prazos estabelecidos para prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, deverão ser considerados dentro do "Período de Disponibilidade";
 - O Atendimento coberto pela garantia inclui mão de obra, peças, transportes e seguros, mesmo em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do órgão público;
 - Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso;
 - A garantia não será afetada caso esta Administração Pública, venha a instalar placas de rede, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca de monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais é de total responsabilidade desta Administração Pública.
 - Caso um equipamento em garantia permaneça sem reparo durante 30 (trinta) dias corridos ou torne a apresentar o mesmo defeito no período de 60 (sessenta) dias corridos, deverá ser substituído em definitivo por equipamento novo com características iguais ou superiores ao equipamento original.
 - Para ingressar nas instalações desta Administração Pública, todos os técnicos deverão portar a sua identificação funcional (crachá) da respectiva empresa prestadora dos serviços de assistência técnica credenciada e nomeada para atendimento, bem como, realizar o agendamento do dia e horário pré-definidos entre as partes;



DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- A LICITANTE deverá fornecer, junto com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, toda a documentação técnica do fabricante dos produtos comprovando o atendimento a todos os requisitos:
- As descrições detalhadas do(s) equipamento(s) ofertado(s), com a inclusão de Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros documentos, correspondentes aos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos produtos.
- No caso de catálogo com diversos modelos, o(a) proponente deverá identificar no próprio catálogo ou fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas e capacidades técnicas do equipamento ofertado em que está ofertando na licitação. A documentação deverá conter todas as características para a análise técnica, sob pena de desclassificação;

DAS CERTIFICAÇÕES:

- As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial a(s) página(s) onde consta(m) as comprovações:
- O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 11 x64, deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft ou declaração do fabricante do equipamento para comprovação da compatibilidade;
- O Computador deverá possuir certificação Linux UBUNTU, ou qualquer outro distribuidor
- Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento obrigatoriamente consta na lista de membros habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Desktop Management Task Force), listado no link: <https://www.dmtf.org./about/list>; o fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro na categoria "BOARDMEMBER";
- Deverá ser apresentada com a proposta comercial a Certificação de que o Fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, referente ao controle e fiscalização ambiental;
- O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos);
- O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001;
- O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que ela siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.
- O fabricante do equipamento ofertado deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;
- Deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou seja, construído com materiais que não agredam ao meio ambiente);
- Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria SILVER ou GOLD;
- Certificação do equipamento ofertado em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar, emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n ° 170, de 10 de abril



de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;

- O equipamento ofertado deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Somente após declarado o vencedor e para fins da assinatura de contrato, o(a) licitante vencedor(a) deverá comprovar através de carta do fabricante do equipamento ofertado, emitida e endereçada a esta Administração Pública, contendo todos os dados/numeração do processo licitatório em tela, declarando que: a empresa vencedora é uma revenda credenciada, autorizada e está apta a comercializar o(s) produto(s) da marca ofertada, bem como, as informações de que os equipamentos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica e que possuem o BIOS do mesmo fabricante ou com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo, assegurando, desta forma, a qualidade dos equipamentos adquiridos por essa Administração Pública;
- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série deles;

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- A entrega dos equipamentos deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal desta Administração Pública em perfeitas condições de operação;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

ITEM 05 - COMPUTADOR BÁSICO SEM MONITOR

PLACA MÃE:

- De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado.
- Possuir 1x slot PCIe 3.0 x16, 1x slot PCIe 3.0 x1, 2x slots M.2 (1 para Wireless e 1 para SSD NVME);
- Possuir no mínimo 08 portas USB, sendo no mínimo 04 portas USB 3.2, 04 portas devem ser disponibilizadas na parte frontal, sendo no mínimo 02 portas USB 3.2;
- Não serão aceitos adaptações ou hubs
- TPM versão 2.0 integrado;
- Deverá possuir conectores para Fone de ouvido e microfone sendo aceita interface tipo combo, na parte frontal.



BIOS:

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a bios, comprovado através de declaração do fabricante.
- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters.
- O fabricante deverá permitir reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectando o equipamento a internet através da interface de rede.
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST SP800-147 ou ISSO/IEC19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
- BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do Hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão do Sistema Operacional, podendo ser executado em modo "Rápido e Avançado".
- BIOS deverá possuir uma cópia de segurança no próprio Hardware, capaz de se recuperar automaticamente caso de falha ou desligamento do equipamento durante a utilização.
- Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo

PROCESSADOR:

- Deverá ser da 13ª geração;
- Atingir índice de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Deverá possuir 04 (quatro) Núcleos Físicos e 8 (oito) threads;
- Frequência de Operação base mínima de 3.4GHz;
- Frequência Turbo mínima 4.5Ghz
- Deverá possuir 12MB Cache
- Deverá possuir Cache L2 de 5MB
- TDP 60W
- Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2
- Suporta DirectX 12, OpenGL 4.5 e OpenCL 3.0

MEMÓRIA RAM:

- Dotada com tecnologia DDR-4, 3200 MHz;
- Deverá possuir memória de 8GB, sendo 2 x 4GB.
- Suportar a tecnologia Dual Channel;
- Expansível a 64GB de memória.

DISCO RIGIDO:

- Deverá vir com uma unidade SSD M.2 NVME de 256GB.

GABINETE:

- Padrão SFF
- Possuir Dimensão de no máximo 7.900 cm³
- Possuir Sensor de intrusão

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- A fonte deverá ser interna, compatível ao gabinete e placa mãe do equipamento ofertado;
- A fonte de alimentação deverá possuir a potência máxima de 300W;



- A capacidade de suportar a configuração máxima (todos e ao mesmo tempo) dos periféricos e acessórios suportados pelo microcomputador ofertado.
- Deverá possuir seleção automática de entrada de tensão, sendo compatível com as voltagens nominais de 110 (cento e dez) a 220V (duzentos e vinte volts).
- Deverá possuir tecnologia PFC – Correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de, no mínimo, 90% (noventa por cento) quando operando a 50% (cinquenta por cento) de carga.
- Fonte certificada 80plus na categoria Platinum. Deverá ser apresentada a certificação em nome do fabricante do microcomputador.

INTERFACE DE REDE:

- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Conector RJ-45 fêmea.

UNIDADE INTERNA DE GRAVADORA DE DVD-RW

- Velocidades de gravação e leitura: compatíveis com os padrões atualizados de tecnologia comumente utilizados por ocasião da apresentação da proposta pelo fornecedor.

CONTROLADORA DE VÍDEO

- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- Conectores de vídeo 1 VGA, 1 HDMI e 1 Display Port, sendo aceito 2 portas digital Display Port.

TECLADO:

- Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.
- Padrão ABNT2
- Conexão USB

MOUSE:

- Resolução mínima de 1600 dpi
- Conexão USB
- Sensor a Laser
- Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

SOFTWARE DE DIAGNOSTICO:

- Fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu website, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware. Será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.

SISTEMA OPERACIONAL:

- Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits, em português.



PADRONIZAÇÃO:

- Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador.
- O gabinete, unidade de DVD-RW, teclado, mouse, monitor deverão ser todos da mesma cor e tonalidade.
- As tomadas elétricas dos equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com o padrão brasileiro, conforme NBR14136.
- O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 - Segurança Elétrica (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

SOFTWARE e DRIVERS:

- Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, softwares e BIOS.
- equipamento deverá ser compatível com softwares de gerenciamento compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface). Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (Board Member <http://www.dmtf.org/about/list>) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI.;

GARANTIA E SUPORTE DO(S) EQUIPAMENTO(S):

- Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 36 meses on-site prestada pelo fabricante para: placa-mãe e seus componentes; memórias, controladoras e outras placas, unidades de leitura e armazenamento de dados, teclado, mouse, gabinete, monitor e software.
- No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem qualquer ônus, caso haja necessidade de troca de disco rígido, este deverá ficar de posse da Prefeitura, para segurança dos dados, em quanto perdurar a garantia do equipamento.
- Garantia total do Hardware e Software.
- Atendimento e suporte técnico: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fabricante e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após diagnóstico através de 0800.
- Caso o problema não possa ser sanado no local, um equipamento idêntico ao que está sendo atendido deverá ser deixado como backup, sem qualquer ônus.
- No caso de remoção do Microcomputador, além do equipamento de backup ser deixado será necessário a troca do disco rígido, para que os dados continuem sendo utilizados pelo Usuário, salvo se o problema apresentado for no disco rígido

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- A LICITANTE deverá fornecer, junto com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, toda a documentação técnica do fabricante dos produtos comprovando o atendimento a todos os requisitos:
- As descrições detalhadas do(s) equipamento(s) ofertado(s), com a inclusão de Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros documentos, correspondentes aos produtos ofertados,



porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos produtos.

DAS CERTIFICAÇÕES:

- O computador deverá possuir as certificações: HCL Microsoft para Windows 11 e Epeat categoria GOLD.
- O Monitor de Vídeo deverá possuir certificação HCL Microsoft.
- O fabricante deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ECOVADIS (apresentar todos certificados e catálogos anexo a proposta).
- O monitor deverá possuir as certificações: TCO e Epeat na categoria GOLD (apresentar os certificados e catálogos do monitor anexo a proposta).
- O Computador deverá possuir certificação Linux UBUNTU, ou qualquer outro distribuidor.
- O fabricante do microcomputador deve ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).
- O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.
- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.
- O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade ISO9296 e ISO7779 acustico
- O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star 8.0, no mínimo
- O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
- Listagem informando todos os "part-numbers" (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade.
- Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 3 anos.
- Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que:
- Os produtos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica.
- Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo.
- Para fins de assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá comprovar através de carta do fabricante do equipamento ofertado, que:



- A empresa é uma revenda autorizada e está apta a comercializar o produto;

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- A entrega dos equipamentos deverão ocorrer em até 45 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação formal desta Administração Pública em perfeitas condições de operação;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

ITEM 06 - COMPUTADOR INTERMEDIARIO SEM MONITOR

PLACA MÃE:

- De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado.
- Possuir 1x slot PCIe 3.0 x16, 1x slot PCIe 3.0 x1, 2x slots M.2 (1 para Wireless e 1 para SSD NVME);
- Possuir no mínimo 08 portas USB, sendo no mínimo 04 portas USB 3.2, 04 portas devem ser disponibilizadas na parte frontal, sendo no mínimo 02 portas USB 3.2; não serão aceitos adaptações ou hubs
- TPM versão 2.0 integrado;
- Deverá possuir conectores para Fone de ouvido e microfone sendo aceita interface tipo combo, na parte frontal.

BIOS:

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a bios, comprovado através de declaração do fabricante.
- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters.
- O fabricante deverá permitir reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectando o equipamento a internet através da interface de rede.
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST SP800-147 ou ISSO/IEC19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
- BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do Hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão do Sistema Operacional, podendo ser executado em modo "Rápido e Avançado".
- BIOS deverá possuir uma cópia de segurança no próprio Hardware, capaz de se recuperar automaticamente caso de falha ou desligamento do equipamento durante a utilização.
- Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo

PROCESSADOR:

- Deverá ser de no mínimo 13^o geração;
- Atingir índice de, no mínimo, 31.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;



- Deverá possuir 14 (quatorze) Núcleos Físicos e 20 (vinte) threads;
- Frequência de Operação base mínimo de 2.5GHz;
- Frequência Turbo mínimo 4.8Ghz
- Deverá possuir 24MB Cache
- Deverá possuir Cache L2 de 11.5MB
- Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2
- TDP 65W
- Suporta DirectX 12, OpenGL 4.5, Open CL 3.0

MEMÓRIA RAM:

- Dotada com tecnologia DDR-4, 3200 MHz;
- Deverá possuir memória de 8GB, sendo 2 x 4GB.
- Suportar a tecnologia Dual Channel;
- Expansível a 64GB de memória.

DISCO RIGIDO:

- Deverá vir com uma unidade SSD M.2 NVME de 512GB.

GABINETE:

- Padrão SFF
- Possuir Dimensão de no máximo 7.900 cm³
- Possuir Sensor de intrusão

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- A fonte deverá ser interna, compatível ao gabinete e placa mãe do equipamento ofertado;
- A fonte de alimentação deverá possuir a potência máxima de 300W;
- A capacidade de suportar a configuração máxima (todos e ao mesmo tempo) dos periféricos e acessórios suportados pelo microcomputador ofertado.
- Deverá possuir seleção automática de entrada de tensão, sendo compatível com as voltagens nominais de 110 (cento e dez) a 220V (duzentos e vinte volts).
- Deverá possuir tecnologia PFC – Correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de, no mínimo, 90% (noventa por cento) quando operando a 50% (cinquenta por cento) de carga.
- Fonte certificada 80plus na categoria Platinum. Deverá ser apresentada a certificação em nome do fabricante do microcomputador.
-

INTERFACE DE REDE:

- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Conector RJ-45 fêmea.

UNIDADE INTERNA DE GRAVADORA DE DVD-RW

- Velocidades de gravação e leitura: compatíveis com os padrões atualizados de tecnologia comumente utilizados por ocasião da apresentação da proposta pelo fornecedor.

CONTROLADORA DE VÍDEO

- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- Conectores de vídeo 1 VGA, 1 HDMI e 1 Display Port, sendo aceito 2 portas digital Display Port.



TECLADO:

- Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.
- Padrão ABNT2
- Conexão USB

MOUSE:

- Resolução mínima de 1600 dpi
- Conexão USB
- Sensor a Laser
- Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

SOFTWARE DE DIAGNOSTICO:

- fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu website, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware. Será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.

SISTEMA OPERACIONAL:

- Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits.

PADRONIZAÇÃO:

- Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador.
- O gabinete, unidade de DVD-RW, teclado, mouse, monitor deverão ser todos da mesma cor e tonalidade.
- As tomadas elétricas dos equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com o padrão brasileiro, conforme NBR14136.
- O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 - Segurança Elétrica (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

SOFTWARE e DRIVERS:

- Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, softwares e BIOS.
- equipamento deverá ser compatível com softwares de gerenciamento compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface). Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (Board Member <http://www.dmtf.org/about/list>) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI.;

GARANTIA E SUPORTE DO(S) EQUIPAMENTO(S):

- Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 36 meses on-site prestada pelo fabricante para: placa-mãe e seus componentes; memórias, controladoras e outras placas,



unidades de leitura e armazenamento de dados, teclado, mouse, gabinete, monitor e software.

- No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem qualquer ônus, caso haja necessidade de troca de disco rígido, este deverá ficar de posse da Prefeitura, para segurança dos dados, em quanto perdurar a garantia do equipamento.
- Garantia total do Hardware e Software.
- Atendimento e suporte técnico: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fabricante e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após diagnóstico através de 0800.
- Caso o problema não possa ser sanado no local, um equipamento idêntico ao que está sendo atendido deverá ser deixado como backup, sem qualquer ônus.
- No caso de remoção do Microcomputador, além do equipamento de backup ser deixado será necessário a troca do disco rígido, para que os dados continuem sendo utilizados pelo Usuário, salvo se o problema apresentado for no disco rígido

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- A LICITANTE deverá fornecer, junto com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, toda a documentação técnica do fabricante dos produtos comprovando o atendimento a todos os requisitos:
- As descrições detalhadas do(s) equipamento(s) ofertado(s), com a inclusão de Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros documentos, correspondentes aos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos produtos.

DAS CERTIFICAÇÕES:

- O computador deverá possuir as certificações: HCL Microsoft para Windows 11 e Epeat categoria GOLD.
- O Monitor de Vídeo deverá possuir certificação HCL Microsoft
- O fabricante deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ECOVADIS (apresentar todos certificados e catálogos anexo a proposta).
- O monitor deverá possuir as certificações: TCO e Epeat na categoria GOLD (apresentar os certificados e catálogos do monitor anexo a proposta).
- O Computador deverá possuir certificação Linux UBUNTU, ou qualquer outro distribuidor
- O fabricante do microcomputador deve ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).
- O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.
- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.
- O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade ISO9296 e ISO7779 acustico
- O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star 8.0, no mínimo



- O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
- Listagem informando todos os "part-numbers" (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade.
- Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 3 anos.
- Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que:
- Os produtos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica.
- Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo.
- Para fins de assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá comprovar através de carta do fabricante do equipamento ofertado, que:
- A empresa é uma revenda autorizada e está apta a comercializar o produto;

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- Os equipamentos deverão ocorrer em até 45 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação formal desta Administração Pública em perfeitas condições de operação;

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados

ITEM 07 - COMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE SEM MONITOR

PLACA MÃE:

- De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado.
- Possuir 1 slot PCIe 4.0 x16, 1 slot PCIe 3.0 x4, 3 slots M.2 (1 para Wireless e 2 para SSD NVME);
- Possuir no mínimo 10 portas USB, sendo no mínimo 06 portas USB 3.2, 04 portas devem ser disponibilizadas na parte frontal, sendo no mínimo 02 portas USB 3.2 e pelo menos 01 porta USB 3.2 tipo "c" (frontal); não serão aceitos adaptações ou hubs;
- TPM versão 2.0 integrado ou por Firmware;
- Deverá possuir conectores para Fone de ouvido e microfone sendo aceita interface tipo combo, na parte frontal.



RECURSOS DE BIOS:

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a bios, comprovado através de declaração do fabricante.
- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters.
- O fabricante deverá permitir reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectando o equipamento a internet através da interface de rede.
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST SP800-147 ou ISSO/IEC19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
- BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do Hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão do Sistema Operacional, podendo ser executado em modo "Rápido e Avançado".
- BIOS deverá possuir uma cópia de segurança no próprio Hardware, capaz de se recuperar automaticamente caso de falha ou desligamento do equipamento durante a utilização.
- Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo

PROCESSADOR:

- Deverá ser de no mínimo 13^o geração;
- Atingir índice de, no mínimo, 38.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Deverá possuir 16 (dezesseis) Núcleos Físicos e 24 (vinte e quatro) threads;
- Frequência de Operação real de 2.1GHz;
- Frequência Turbo 5.2Ghz
- Deverá possuir 30MB Cache
- Deverá possuir Cach L2 de 24MB
- Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2
- TDP 65W
- Suporta DirectX 12.1, OpenGL 4.5, OpenCL 3.0

MEMÓRIA RAM:

- Dotada com tecnologia DDR-5, 4400 MHz;
- Deverá possuir no mínimo 4 Slots de memória.
- Deverá possuir memória de 16GB, sendo 2 x 8GB.
- Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- Expansível a 64GB de memória DDR5/4400MHz

DISCO RIGIDO:

- Deverá vir com uma unidade SSD M.2 NVME de 512GB.

GABINETE:

- Padrão SFF
- O Gabinete deverá possuir recurso TooLess, para abertura de gabinete, e remoção de periféricos, com exceção soquete M.2
- Possuir Dimensão de no máximo 7.900 cm³



- Possuir Sensor de intrusão

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- A fonte deverá ser interna, compatível ao gabinete e placa mãe do equipamento ofertado;
- A fonte de alimentação deverá possuir a potência máxima de 300W;
- A capacidade de suportar a configuração máxima (todos e ao mesmo tempo) dos periféricos e acessórios suportados pelo microcomputador ofertado.
- Deverá possuir seleção automática de entrada de tensão, sendo compatível com as voltagens nominais de 110 (cento e dez) a 220V (duzentos e vinte volts).
- Deverá possuir tecnologia PFC – Correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de, no mínimo, 90% (noventa por cento) quando operando a 50% (cinquenta por cento) de carga.
- Fonte certificada 80plus na categoria Platinum. Deverá ser apresentada a certificação em nome do fabricante do microcomputador.

INTERFACE DE REDE:

- Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard".
- Possuir AS velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).
- Possuir conector de rede do padrão RJ-45.
- Suportar recurso WOL (Wake On LAN).
- Suportar VLANs, conforme padrão IEEE 802.1Q

UNIDADE INTERNA DE GRAVADORA DE DVD-RW

- O equipamento deverá possuir uma unidade interna de gravadora de DVD/CD com a velocidades de gravação e leitura: compatíveis com os padrões atualizados de tecnologia comumente utilizados por ocasião da apresentação da proposta pelo fornecedor.

CONTROLADORA DE VÍDEO

- Deverá possuir 01 (uma) controladora de vídeo SVGA.
- Deverá ser on-board.
- Memória de no mínimo, 128MB (cento e vinte oito megabytes).
- Deverá possuir no mínimo, 02 conexões para utilização de 02 monitores simultaneamente:
- A primeira com conexão Display Port
- A segunda com conexão Display Port ou HDMI
- Quando operando com 16 milhões de cores deverá suportar a resolução gráfica mínima de:
- 1280 x 1024 (um mil, duzentos e oitenta por um mil e vinte e quatro) pixels quando conectada em monitor de proporção 4:3 (quatro por três polegadas).
- 1600 x 900 (um mil e seiscentos por novecentos) pixels quando conectada em monitor de proporção 16:9 (dezesseis por nove polegadas).

TECLADO:

- Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.
- Padrão ABNT2
- Conexão USB

MOUSE:

- Resolução mínima de 1600 dpi



- Conexão USB
- Sensor a Laser
- Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

SOFTWARE DE DIÁGNÓSTICO:

- O fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu website, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware. Será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.

SISTEMA OPERACIONAL:

- Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits.

PADRONIZAÇÃO:

- Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador.
- O gabinete, unidade de DVD-RW, teclado, mouse, monitor deverão ser todos da mesma cor e tonalidade.
- As tomadas elétricas dos equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com o padrão brasileiro, conforme NBR14136.
- O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 - Segurança Elétrica (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

SOFTWARE e DRIVERS:

- Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, softwares e BIOS.
- Equipamento deverá ser compatível com softwares de gerenciamento compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface). Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (Board Member <http://www.dmtf.org/about/list>) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI.;

GARANTIA E SUPORTE DO(S) EQUIPAMENTO(S):

- Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 36 meses on-site prestada pelo fabricante para: placa-mãe e seus componentes; memórias, controladoras e outras placas, unidades de leitura e armazenamento de dados, teclado, mouse, gabinete, monitor e software.
- No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem qualquer ônus, caso haja necessidade de troca de disco rígido, este deverá ficar de posse da Prefeitura, para segurança dos dados, em quanto perdurar a garantia do equipamento.



- Garantia total do Hardware e Software.
- Atendimento e suporte técnico: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fabricante e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após diagnóstico através de 0800.
- Caso o problema não possa ser sanado no local, um equipamento idêntico ao que está sendo atendido deverá ser deixado como backup, sem qualquer ônus.
- No caso de remoção do Microcomputador, além do equipamento de backup ser deixado será necessário a troca do disco rígido, para que os dados continuem sendo utilizados pelo Usuário, salvo se o problema apresentado for no disco rígido

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- A LICITANTE deverá fornecer, junto com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, toda a documentação técnica do fabricante dos produtos comprovando o atendimento a todos os requisitos:
- As descrições detalhadas do(s) equipamento(s) ofertado(s), com a inclusão de Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros documentos, correspondentes aos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos produtos.

DAS CERTIFICAÇÕES:

- O computador deverá possuir as certificações: HCL Microsoft para Windows 11 e Epeat categoria GOLD.
- O Monitor de Vídeo deverá possuir certificação HCL Microsoft.
- O fabricante deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ECOVADIS (apresentar todos certificados e catálogos anexo a proposta).
- O monitor deverá possuir as certificações: TCO e Epeat na categoria GOLD (apresentar os certificados e catálogos do monitor anexo a proposta).
- O Computador deverá possuir certificação Linux UBUNTU, ou qualquer outro distribuidor
- O fabricante do microcomputador deve ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).
- O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.
- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.
- O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade ISO9296 e ISO7779 acustico
- O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star 8.0, no mínimo
- O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
- Listagem informando todos os "part-numbers" (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade.
- Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 3 anos.
- Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que:
- Os produtos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica.
- Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo.
- Para fins de assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá comprovar através de carta do fabricante do equipamento ofertado, que:
- A empresa é uma revenda autorizada e está apta a comercializar o produto;

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- Os equipamentos deverão ocorrer em até 45 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação formal desta Administração Pública em perfeitas condições de operação;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

ITEM 08 - MONITOR

MONITOR DE VÍDEO:

- Tamanho da tela: mínimo de 21.5" antirreflexo
- Tecnologia IPS
- Deverá possuir ajuste de altura, rotação e inclinação
- Pixel Pitch: igual ou inferior a 0,248 mm
- Tempo de resposta: máximo de 8 ms
- Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels ou superior
- Brilho: 250 cd/m²
- Contraste Estático: 1000:1
- Ângulo de Visão: 178º/178º
- Sinal de entrada: 01 (uma) porta VGA-Analógico, 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta Display Port
- Porta USB3.0: mínimo 2 (duas)
- Bivolt automático (115/220V), com fonte interna
- Furação com Suporte a VESA 75 x 75 mm ou 100 x 100 mm
- Cabo de alimentação elétrica
- Deverão ser fornecidos todos os cabos para conexões equivalentes ao monitor



- Monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de O&M comprovado, mantendo os padrões de cores para o conjunto.

GARANTIA E SUPORTE DO COMPUTADOR(ES) E MONITOR(ES):

- A garantia do equipamento ofertado deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, incluindo todo e qualquer serviço e a reposição de toda e qualquer peça ou componentes necessários à operação normal dos equipamentos na modalidade ON-SITE, a qual deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ofertado, em horário comercial, por meio da central de atendimento exemplo (0800) ou via postal do fabricante para a abertura de chamados de garantia; ou outro tipo de comunicação que não envolva em custo para esta Administração Pública, devendo o número telefônico e/ou web site de acesso correspondente ser indicado na documentação anexa à proposta.
- A garantia deverá estar especificada, identificada (impressa) no ato da emissão da Nota Fiscal juntamente com os equipamentos ofertados pela empresa licitante; sob pena de devolução;
- O atendimento no período coberto pela garantia será realizado, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal de defeito e com prazo de conclusão não superior à 03 (três) dias úteis. O prazo somente poderá ser prorrogado na ocorrência de circunstâncias excepcionais, estranhas à vontade da proponente vencedora, desde que, sejam devidamente justificáveis, formalizados em documento e aceitos pelo órgão público;
- Toda vez que for realizada uma solicitação de assistência técnica deverá ser gerado um número de chamado para acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- O acompanhamento dos chamados deverá ser centralizado, constando data, hora e número de série do equipamento a ser atendido.
- Para acompanhamento dos chamados técnicos (abertura, primeiro atendimento, solução de contorno, solução definitiva etc.), deverá ser disponibilizado sistema de informação web-based (via Internet) acessível ao CONTRATANTE.
- A CONTRATADA, quando demandada, deverá fornecer relatórios de índices de defeitos em componentes, com base nos chamados registrados, defeitos reclamados, defeitos constatados e soluções aplicadas.
- Durante o período da garantia a contratante deverá manter os equipamentos em condições operacionais de utilização sem custo adicional, executando todos os ajustes e reparos necessários e substituindo todas as peças que, por qualquer tipo de defeito, prejudiquem o bom funcionamento dos equipamentos; não ficando eximidas as responsabilidades da empresa vencedora da licitação no caso de mau atendimento ou não cumprimento dos prazos, aos chamados de manutenção por parte de quem estiver fazendo o atendimento;
- Toda e qualquer substituição de peças ou componentes deverá ser feita com peças originais homologadas pelo fabricante do equipamento;
- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, sendo considerado como "Período de Disponibilidade", excluindo-se os sábados, domingos e feriados
- As manutenções deverão ser feitas no local de instalação do equipamento ou no local indicado pelo órgão público, sempre na área que abrange o município;
- Os prazos estabelecidos para prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, deverão ser considerados dentro do "Período de Disponibilidade";
- O Atendimento coberto pela garantia inclui mão de obra, peças, transportes e seguros, mesmo em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do órgão público;



- Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso;
- A garantia não será afetada caso esta Administração Pública, venha a instalar placas de rede, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca de monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais é de total responsabilidade desta Administração Pública.
- Caso um equipamento em garantia permaneça sem reparo durante 30 (trinta) dias corridos ou torne a apresentar o mesmo defeito no período de 60 (sessenta) dias corridos, deverá ser substituído em definitivo por equipamento novo com características iguais ou superiores ao equipamento original.
- Para ingressar nas instalações desta Administração Pública, todos os técnicos deverão portar a sua identificação funcional (crachá) da respectiva empresa prestadora dos serviços de assistência técnica credenciada e nomeada para atendimento, bem como, realizar o agendamento do dia e horário pré-definidos entre as partes;

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- A LICITANTE deverá fornecer, junto com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, toda a documentação técnica do fabricante dos produtos comprovando o atendimento a todos os requisitos:
- As descrições detalhadas do(s) equipamento(s) ofertado(s), com a inclusão de Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros documentos, correspondentes aos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos produtos.

DAS CERTIFICAÇÕES:

- As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial a(s) página(s) onde consta(m) as comprovações:
- O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 10 x64, deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft para comprovação da compatibilidade;
- Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria SILVER ou GOLD;
- O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos);
- O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001;
- O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que ela siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.
- O fabricante do equipamento ofertado deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;
- Deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou seja, construído com materiais que não agriam ao meio ambiente);
- Certificação do equipamento ofertado em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar, emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n ° 170, de 10 de abril



de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;

- O equipamento ofertado deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Somente após declarado o vencedor e para fins da assinatura de contrato, o(a) licitante vencedor(a) deverá comprovar através de carta do fabricante do equipamento ofertado, emitida e endereçada a esta Administração Pública, contendo todos os dados/numeração do processo licitatório em tela, declarando que: a empresa vencedora, as informações de que os equipamentos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica, assegurando, desta forma, a qualidade dos equipamentos adquiridos por essa Administração Pública;

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- A entrega dos equipamentos deverão ocorrer em até 45 (quarenta) dias, contados a partir da solicitação formal desta Administração Pública em perfeitas condições de operação;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

4. PRAZO DE ENTREGA

- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 (dias) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho

5. LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega	Endereço	Horário de entrega	Telefone de Contato
Secretaria de Finanças – Setor de Patrimônio Prefeitura Municipal de Mogi Mirim	Rua Sergipe, 141 – CEP – 13800-719 – Bairro Saúde – Mogi Mirim - SP	Segunda a sexta- feira das 08:00 hs as 17:00 hs (dias uteis)	(19) 3805-2205



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2023, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. ____/2023.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2023.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2023, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2023.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP. – (PROJETOR MULTIMÍDIA, PLASTIFICADORA, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL/ EMENDA IMPOSITIVA: ADEMIR DE S. FLORETI JR E LUIS ROBERTO TAVARES), PROJETO MULTIMÍDIA, TELA DE PROJEÇÃO/ EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PATRÍCIA BEZERRA). PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023 – PROCESSO Nº 19.706/2023

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil, vinte e três a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado por _____, _____; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico n. ____/2023 e aquelas enunciadas conforme segue:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item (ns) deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n. _____ e CPF n. _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria solicitante mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2023.

2.2 O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o envio da Ordem de Compras, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2023, através do e-mail constante da proposta comercial enviada pelo Fornecedor, cabendo a este, eventuais atualizações cadastrais.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Conforme o lance ofertado pelo FORNECEDOR, através do retro citado Pregão Eletrônico n. ____/2023, o preço será conforme discriminação dos lotes abaixo especificada:

LOTE 01 – IMPRESSORA EMENDA IMPOSITIVA ADEMIR DE SOUZA FLORETI JUNIOR/ LUIS ROBERTO TAVARES)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	71.00001.036890 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Impressora multifuncional profissional, com função de impressão, cópia e scanner. Impressão A4, ofício Carta, até 33 ppm preto e 15 ppm colorida, com tanque de tintas integrado. Tensão 110V a 240V. Conectividade USB 2.0 e wi-fi. Compatível com sistema operacional Windows 10 ou mais recente. Com acessórios: kit 4 garrafas originais de tinta, cabos de alimentação e USB, garantia mínima de 3 meses e Software de instalação. GABINETE	1,00	UN			
VALOR TORAL DO LOTE				R\$		

LOTE 02 - PROJETO MULTIMÍDIA E TELA DE PROJEÇÃO EMENDA IMPOSITIVA ADEMIR DE SOUZA FLORETI JUNIOR/ LUIS ROBERTO TAVARES) EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PATRICIA BEZERRA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA. Projetor Multimídia, lâmpada LED superior a 40 mil horas, luminosidade mínima de 4500 lumens, com correção de ângulo de imagem, Conexão Wi-Fi e entradas HDMI, USB e alto falante integrado. Compatível com Windows, Zoom eletrônico, Projeção de tela: 50' a 250', Bivolt. Com Bolsa de transporte e controle remoto. Garantia mínima de 12 meses. GABINETE	1	UND			
2	PROJETOR MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS Deverá possuir o mínimo 3000 ANSI Lumens; •Deverá possuir a tecnologia LCD ou DLP, contraste mínimo 15000:1 e ajuste de foco manual; •Deverá possuir a resolução nativa mínima WXGA (1280 x 800) ; •Duração da lâmpada de mínimo 6000	3	PÇ			



	<p>hs no modo normal e 12000 hs no modo baixo(Ecológico), bivolt, automático.</p> <ul style="list-style-type: none"> •Deverá possuir alto-falante de mínimo 5 W; •Deverá possuir as conexões mínimas exigidas: Entrada HDMI, USB tipo A, USB tipo B •Deverá permitir a projeção de tela até 378" •Deverá possuir ajuste automático do brilho da lâmpada conforme brilho da tela; •Deverá possuir itens essenciais, tais como: cabo para projeção, cabo de energia, controle remoto com pilha; •Deverá possuir 2 ano de garantia •Atente às normas RoHS. <p>ASSISTENCIA SOCIAL</p>					
3	<p>TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA TENSIONADA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA</p> <p>Tela de Projeção Elétrica Standard 150" Área de Projeção (LxA): 3,05 m x 2,29 m Diagonal: 150" Formato: 4:3 Vídeo (VD) Largura total aproximada do produto(DeSuporte a Suporte): 3,20m.</p> <p>ASSISTENCIA SOCIAL</p>	2	PÇ			
VALOR TORAL DO LOTE		R\$				

LOTE 03 - PLASTIFICADORA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>PLASTIFICADORA TAMANHO A4 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>Plastificadora para folhas A4, ou menores e documentos pessoais, confeccionada em material poliestireno de alto impacto; abertura de 240 mm. Compatível com polaseal de 75 a 200 micras. Temperatura até 150 °C. Voltagem 110V. Garantia mínima de 6 meses.</p> <p>Plastificadora para folhas A4, ou menores e documentos pessoais, confeccionada em material poliestireno de alto impacto; abertura de 240 mm. Compatível com polaseal de 75 a 200 micras. Temperatura até 150 °C. Voltagem 110V. Garantia mínima de 6 meses. GABINETE</p>	1	UN			
VALOR TORAL DO LOTE		R\$				



LOTE 04 - PC DESKTOP/ COMPUTADOR/MONITOR/NOTEBOOK						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	QUANT	UNID.	MARCA
1	41923 - PC DESKTOP COMPLETO I3 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA Computador completo i3 com monitor	30,00	UN			
2	045286 - PC DESKTOP COMPLETO I5 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA Computador completo i5 com monitor	40,00	UN			
3	045287 - PC DESKTOP COMPLETO I7 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA Computador completo i7 com monitor	20,00	UN			
4	71.00001.037605 - NOTEBOOK i5 - CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO Notebook i5	45,00	UN			
5	71.00001.037253 - MICROCOMPUTADOR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Computador i3 SEM monitor	30,00	UN			
6	71.00001.037252 - MICROCOMPUTADOR i5 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Computador i5 SEM monitor	40,00	UN			
7	71.00001.041922 - MICROCOMPUTADOR i7 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Computador i7 SEM monitor	20,00	UN			
8	71.00001.045288 - MONITOR FULL HD - CONFORME TERMO DE REFERENCIA Somente monitor 21.5" SEM CPU	20,00	UN			
VALOR TORAL DO LOTE				R\$		

3.1 A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

3.2 A Secretaria solicitante se responsabilizará pelo pedido e envio da ordem de compras às empresas detentoras das atas de Registro de Preços.

3.3 Os produtos registrados deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Patrimônio A proponente vencedora responderá pela qualidade dos materiais/equipamentos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

3.4 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os materiais/equipamentos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

3.5 Os materiais/equipamentos deverão estar em suas embalagens originais dos fabricantes, em bom estado de conservação.

3.6 Os materiais/equipamentos deverão estar em conformidade, conforme consta em edital

3.7 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.7.1 Os equipamentos/materiais deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio



Endereço: Gerência de Patrimônio, Rua Sergipe nº 141 – Bairro Saúde Mogi Mirim/SP –
Telefones: (19) 3804-3919 / 3806-2436 / 3804-1139 Horário: das 8h00 às 16h00.

3.7.2 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após o envio da Ordem de Compras, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

3.7.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

3.7.4 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Secretaria Solicitante do fato, estabelecendo a data de entrega, não podendo ultrapassar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

3.7.5 No ato da entrega dos equipamentos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

3.7.6 O transporte dos equipamentos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

3.7.7 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o equipamento entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;



b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 AO FORNECEDOR é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O FORNECEDOR se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. DA RESCISÃO

10.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência do FORNECEDOR sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.



11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do FORNECEDOR.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.3 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item e 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, ou seja, até a data de _____.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ____/2023, como também a proposta de preços enviada pelo FORNECEDOR, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as dotações orçamentárias:



Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
020	013111.0412210012.005	4.4.90.52.00	1 – Tesouro
188	014111.0824410042.086	4.4.90.52.00	1 – Tesouro
201	014111.0824410042.086	4.4.90.52.00	1 – Tesouro
547	015111.0412610002.002	4.4.90.52.00	1 – Tesouro
640	014111.0824410042.086	3.3.90.52.00	2 – Transferência e Convênio Estaduais

16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

16.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, o GESTOR da Ata de Registro de Preços, será nomeado por portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado e do Município.

18. DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
FORNECEDOR REGISTRADO
AS TESTEMUNHAS



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2021, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)